



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – FONE : (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024 (EXCLUSIVO ME/EPP) – RETIFICAÇÃO II

DISPENSA ELETRÔNICA	Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO	Nº 1.489/2024
PROCESSO LICITATÓRIO	Nº 101/2024
DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:	09/07/2023
HORÁRIO	ÀS 09H01.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://bllcompras.com>

1. PREÂMBULO

1.1 **O MUNICÍPIO DE PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede na Praga Dr. Mario Ribeiro da Silva, 14 - Centro, através do Prefeito Municipal **JORGE LUIS DIAS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade com RG nº 17.558.485, inscrito na Secretaria da Receita Federal com CPF nº 092.481.778-08, torna público que se encontra aberta neste Órgão a **DISPENSA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, para **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA A COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

, em conformidade com as especificações e condições constantes do Termo de Referência, o qual integra o Presente Edital como Anexo I.

1.2 Sempre será admitido que o presente AVISO DE DISPENSA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos no presente aviso e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.3 O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com>.

1.4 Suporte da Plataforma Eletrônica - BLL: (41) 3097-4600 – contato@bll.org.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h30m do dia 05/08/2024 as 08h30m do dia 09/08/2024.

PERÍODO DE LANCES ELETRÔNICOS: das 09h00m do dia 09/08/2024 até as 15h00m do dia 09/08/2024.

LOCAL: <https://bllcompras.com>

1.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Agente de contratação em contrário.

1.6 Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

1.7 As propostas deverão obedecer às especificações contidas no instrumento convocatório e seus anexos, os quais são suas partes integrantes e indissociáveis.

1.8 A **SESSÃO PÚBLICA** de processamento de DISPENSA ELETRÔNICA será realizada no endereço, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados pela autoridade competente.

1.9 A presente licitação poderá ser adiada, revogada ou anulada, nestas hipóteses por decisão da Municipalidade, sem que esta esteja obrigada a indenizar ou, de qualquer forma, ressarcir os participantes pelas despesas que tenham efetuado, de acordo com o art.165 da Lei 14.133/21.

1.10 Os atos e decisões do presente processo, serão publicados no site <http://www.piratininga.sp.gov.br> (campo Licitações), e, quando necessário, também no Diário Oficial do Município, e/ou do Estado e/ou da União .

2. DAS NORMAS DE REGÊNCIA DO CERTAME

2.1.O certame será regido pelas disposições normativas abaixo indicadas, sem prejuízo das demais normas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – FONE : (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

regulamentares aplicáveis a espécie:

- a) Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (doravante simplesmente designada como “Lei Geral de Licitações”);
- b) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (doravante simplesmente designada como “Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte”), com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e alterações posteriores;
- c) Decreto Federal nº 11.462 de **31 de março de 2023**;
- d) Decreto Municipal nº. 3.519, de 21 de setembro de 2023.

3. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

3.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo nº **1.489/2024**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

3.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado no endereço: **PRAÇA DR. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA, Nº 14, 2º ANDAR, CEP 17490-090, PAÇO MUNICIPAL, PIRATININGA/SP.**

4. DO VALOR REFERENCIAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O valor estimado para a execução total do objeto do certame é **de até R\$ 9.030,97 (nove mil e trinta reais e noventa e sete centavos).**

5. OBJETO

5.1. A presente licitação tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA A COORDENADORIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ENTREGA IMEDIATA**, em conformidade com as especificações e condições constantes do Termo de Referência, o qual integra o Presente Edital como Anexo I.

5.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – BLL <https://bllcompras.com>, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

6. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

7.1. Poderão participar do certame **todos exclusivamente empresas classificadas como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual**, classificadas como tal nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação.

7.2. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

7.2.1. Microempresa - O empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

7.2.2. Empresa de Pequeno Porte - O empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

7.3. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

7.3.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

7.3.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

7.3.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;

7.3.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – FONE : (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

7.3.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

7.3.6. constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;

7.3.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

7.3.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

7.3.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

7.3.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

7.4. Caso o procedimento de dispensa eletrônica reste deserto ou tenha participação de somente empresa que não se enquadre nos benefícios previstos na Lei Complementar 123/06, a administração poderá proceder com a aquisição do produto com empresa de demais portes.

7.5. O presente Aviso será obtido de forma preferencial por download, através do site <https://bllcompras.com> e de forma complementar pelo site oficial da Prefeitura Municipal de Piratininga (www.piratininga.sp.gov.br), link “Licitações”.

7.6. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Aviso, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

7.7. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Aviso e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

7.8. Serão considerados em condições de participar as empresas que fornecerem os elementos necessários à satisfação das exigências dos artigos 63 a 70 da Lei Federal nº 14.133/21 e daquelas contidas neste Aviso.

7.9. Estão impedidas de participar do certame empresas:

a) estrangeiras que não funcionem no país;

b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III do art. 87 da Lei Geral de Licitações, aplicadas pelo Município de Piratininga;

c) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública e ainda não reabilitadas (inciso, IV do art. 87 da Lei Geral de Licitações);

d) apenados nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520/02, no âmbito do Município de Piratininga;

e) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, que não possuam **PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL EM VIGOR, HOMOLOGADO/DEFERIDO PELO JUÍZO COMPETENTE.**

f) Entre cujos dirigentes, gerentes, acionistas ou detentoras de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, haja alguém que seja dirigente, funcionário ou servidor público municipal;

7. CREDENCIAMENTO

7.1. Para acesso à Dispensa eletrônica os interessados deverão se credenciar previamente no sistema BBL, através do link <https://bllcompras.com> preferencialmente pelos navegadores Microsoft Edge, Google Chrome ou Mozilla Firefox, clicar em cadastrar empresa.

7.2. A empresa interessada deverá estar credenciada, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.3. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema

7.4. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do vencedor da dispensa eletrônica, que pagará à Bolsa de Licitações, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – FONE : (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de ressarcimento pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

7.5. A participação do interessado na DISPENSA ELETRÔNICA se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.6. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer DISPENSA ELETRÔNICA, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

7.7. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.8. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à DISPENSA ELETRÔNICA.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Até a data e hora indicados neste edital, as empresas interessadas deverão incluir no site www.bll.org.br suas propostas comerciais, mediante login e senha da empresa interessada, a partir da data da liberação do Edital no site até o dia previsto para abertura da Sessão de DISPENSA ELETRÔNICA, mencionada no preâmbulo. Durante este período a empresa interessada poderá incluir ou excluir proposta de preços.

8.2. Para participação na DISPENSA ELETRÔNICA, o interessado deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório

8.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o interessado às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo da sanção criminal cabível.

8.4. O interessado deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da sessão, atentando também para a data e horário designada para início da disputa de preços.

8.5. Neste período, fica vedado à empresa interessada qualquer tipo de identificação nominal no registro de sua proposta eletrônica, planilha ou outros anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do processo pelo Agente de Contratação.

8.6. Após identificar a dispensa eletrônica de que deseja participar, a empresa interessada deverá oferecer proposta no campo específico do sistema, preenchendo o campo valor do objeto e informações adicionais, se for necessário.

8.7. O valor a ser incluído pela empresa interessada refere-se ao valor unitário de cada item, em real (R\$), com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula. Para composição do valor, a empresa interessada deverá verificar os itens e suas quantidades.

8.8. No preço proposto deverá também estar contemplados todos os custos diretos e indiretos por ventura decorrentes ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente dispensa eletrônica tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, ferramentas, mão-de-obra, encargos, etc.

8.9. Formulado o preço de cada item a ser ofertado, a empresa interessada deverá concordar com os termos do edital e com a declaração do tipo de empresa que ele representa.

8.10. Até a data e hora de abertura de propostas, o valor unitário do objeto pode ser incluído, excluído e alterado, através da inclusão de uma nova proposta. A empresa interessada também poderá desistir da proposta.

8.11. A empresa interessada será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão eletrônica.

8.12. Incumbirá à empresa interessada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão da DISPENSA ELETRÔNICA, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

8.13. A empresa interessada deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos.

8.14. Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo “informações adicionais”



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – FONE : (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

(declarações, etc) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação da empresa interessada.

8.15. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item constante desta dispensa eletrônica.

8.16. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

8.17. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta dispensa eletrônica, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

8.18. As empresas interessadas ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão.

8.19. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de Piratininga SP, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual período.

9. DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. No dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital será realizada a abertura das propostas em sessão pública por meio de sistema eletrônico, passando o Agente de Contratação administrativamente designado a avaliar a sua aceitabilidade, sempre de acordo com o teor deste edital e seus anexos, bem como dos diplomas legais antes mencionados.

9.2. O acesso no sistema para participarem da sessão de lances deve ser feito no site www.bll.org.br opção “Sala de Disputa”.

9.3. Serão desclassificadas as propostas: a. Que não atendam às exigências do ato convocatório da dispensa eletrônica; b. Que estiverem em desacordo com o ANEXO I; c. Que não atendam às exigências do ato convocatório da presente Dispensa; d. Que contenham qualquer elemento que permita a identificação da empresa interessada, até a fase de lances (inclusive) no processo licitatório.

9.4. Aberta a etapa competitiva – “Etapa de lances”, os representantes das empresas interessadas deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

9.5. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e as empresas interessadas.

9.8. Iniciada a etapa competitiva, as empresas interessadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.9. O lance deverá ser ofertado pelo **valor UNITÁRIO** para cada um dos lotes, conforme termo de referência.

9.10. Esta dispensa eletrônica se dará pelo modo de DISPUTA ABERTO, no qual as empresas interessadas apresentarão lances públicos e sucessivos, conforme os seguintes critérios: a. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 06 (seis) horas e, após isso, será finalizada automaticamente pelo sistema.

9.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou inferiores ao do último valor apresentado pela própria empresa interessada ofertante, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, caso isso ocorra prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.12. Durante o transcurso da etapa de lances, as empresas interessadas serão informadas, em tempo real, do valor do serviço do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

9.13. É vedado as empresas interessadas estabelecer comunicações entre si através de “chat” do sistema, em qualquer fase da dispensa eletrônica, podendo o Agente de Contratação, justificadamente, proceder à desclassificação das propostas das empresas interessadas que assim procederem.

9.14. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da DISPENSA ELETRÔNICA, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível as empresas interessadas para a recepção dos lances.

9.15. O Agente de Contratação, quando possível, dará continuidade a sua atuação no processo de Dispensa Eletrônica, sem prejuízo dos atos realizados.

9.16. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da DISPENSA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – FONE : (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

ELETRÔNICA será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9.17. Quando houver uma única empresa interessada ou uma única proposta válida, caberá ao Agente de Contratação verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

9.18. Na classificação das propostas, será levado em conta o menor preço, devendo ser respeitados os preços máximos unitários constantes na Estimativa de preços.

9.19. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

9.20. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 10.10. alínea “a”.

9.21. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

9.22. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

9.23.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA CLASSIFICAÇÃO.

10.1. Encerrada a fase de recebimento de lances compete ao Agente de Contratação avaliar a aceitabilidade do preço do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito, verificando a perfeita consonância com as especificações e condições do edital, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a empresa interessada que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. Havendo contraproposta aceita, o Agente de Contratação detalhará seu valor no sistema.

10.3. O Agente de Contratação, na fase de julgamento, poderá, promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação e declarações apresentadas, devendo as empresa interessadas atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10.4. Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos para julgamento das propostas.

10.5. A proposta de preços atualizada com o último lance deverá ser enviada, via sistema no campo documentos complementares **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.**

10.6. Proposta, formulada em papel timbrado da empresa interessada, devendo estar rubricada e a última folha assinada por representante legal da empresa, devendo consignar: a. Valor unitário do item ofertado, culminando com o valor global da proposta, conforme modelo de Proposta Comercial (ANEXO II). b. Prazo de validade da proposta, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data da sessão pública da DISPENSA ELETRÔNICA. c. Condições de pagamento e de entrega.

10.7. Declarando o vencedor da Proposta de Preços, a sessão via internet continuará para análise dos documentos de habilitação, que foram inseridos pelas empresas na plataforma, conforme determina Decreto Federal nº 10.024/19.

10.8. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a empresa interessada não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação, respeitada a ordem de classificação, examinará as ofertas subsequentes, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da empresa interessada, será declarada vencedora.

10.9. No entanto, se for verificada prejudicada a competitividade motivada pela participação de única empresa interessada, única proposta válida, ausência de lances ou disputa simulada da DISPENSA ELETRÔNICA, independentemente do valor final ser igual ou menor que o valor de referência, deverá o Agente de Contratação verificar a aceitabilidade do preço mediante consulta aos meios disponíveis que garantam ao final a razoabilidade do valor ofertado comparado aos preços praticados pelo mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – FONE : (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Para fins de habilitação da empresa vencedora da fase de lances, serão analisados os documentos exigidos no edital conforme abaixo listados, os quais deverão ser inseridos no sistema no site www.bll.org.br após 02 (duas) horas após finalizada a fase de lances, após a solicitação do(a) agente de contratação, podendo ser prorrogado por igual período desde que solicitado pela empresa demandante, sob pena de inabilitação, caso não os apresentar nas condições solicitadas.

11.2. O julgamento da Habilitação se processará após a fase de lances, mediante o **exame dos documentos a seguir relacionados**, os quais dizem respeito a:

11.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Registro empresarial perante a **Junta Comercial**, no caso de empresário individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social**, atualizados, em vigor e registrados perante a Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas;
- c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d)** Ato constitutivo devidamente registrado perante o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** Ato constitutivo e estatuto vigente, devidamente aprovado em Assembleia, em se tratando de sociedade cooperativa, acompanhado de prova da autorização do órgão de controle competente e do arquivamento na Junta Comercial;
- f)** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exija;
- g)** **Documento oficial de identificação do representante da licitante**, válido em todo território nacional, que contenha foto.

11.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a)** prova de **inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;
- b)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c)** provas de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal relativas ao domicílio ou à sede da licitante, mediante a apresentação de:
 - c.1)** Certidão Negativa de Débitos relativos aos **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (também servirá de prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS, nos termos da Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02/10/2014);
 - c.2)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários **da Dívida Ativa do Estado de domicílio ou sede da licitante**;
 - c.3)** Certidão Negativa de **Tributos Municipais** ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais relativo à sede ou domicílio da licitante;
- d)** prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, por meio da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- e)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos descritos na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

11.2.3. QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA

- a)** Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b)** Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

Observação: Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – FONE : (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

11.2.4. DECLARAÇÕES SUBSCRITAS PELO REPRESENTANTE

a) Deverão ser apresentadas as seguintes declarações, elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo(s) representante(s) legal(is) das licitantes;

a.1) Declaração de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte, conforme o modelo contido no Anexo V;

a.2) Declaração de modo a atestar a situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), conforme modelo constante no Anexo V;

a.3) Declaração de modo a atestar a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante no Anexo V;

a.4) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme o modelo contido no Anexo v do Edital;

a.5) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

a.6) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

a.7) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: A empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declara conhecer na íntegra.

OBSERVAÇÕES GERAIS

11.3. Em caso de dúvida, suspeita de fraude ou apresentação de certidão disponível em meio eletrônico vencida a Comissão Julgadora poderá consultar as Certidões Digitais (*on-line*) através da Internet. Não se responsabilizando o Pregoeiro e a Equipe de Apoio pela disponibilidade ou indisponibilidade das informações por problemas técnicos ou por servidor *off-line* e demais consequências que impeçam a consulta e verificação das mesmas, no momento da consulta.

11.4. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.4.1. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente, quando ao adotar a providência acima, o Pregoeiro e Equipe de Apoio não conseguir concluir, ou promover a consulta.

11.4.2. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias, da expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada da norma legal pertinente.

11.4.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.4.4. Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, **exclusivamente para ME(s) e EPP(s)** será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.4.5. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

11.4.6. A finalidade específica do processo licitatório é garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração. Neste contexto e primando pelo atendimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, informamos que a adoção das medidas acima visam o saneamento do processo e não influenciam no julgamento objetivo do certame.

11.4.7. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – FONE : (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.4.8. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, seja Detentor da Ata de Registro de Preços, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

12. DA DECLARAÇÃO DA VENCEDORA

13.1. Após a análise da documentação, o (a) agente de contratação declarará a empresa vencedora, bem como encaminhará o processo para a autoridade superior para a devida adjudicação e homologação.

13.2. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial deste Ente bem como no PNCP.

13. DA CONTRATAÇÃO.

14.1. Após Autorização da Autoridade Competente, caso se conclua pela contratação, será formalizada mediante assinatura do Contrato, conforme minuta (Anexo II)

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

14.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Prefeitura Municipal de Piratininga SP.

14. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

15.1. O objeto desta dispensa deverá ser executado em conformidade com o Termo de Referência da Dispensa Eletrônica nº 001/2024, correndo por conta da contratada quaisquer despesas decorrentes da prestação dos serviços, inclusive em relação à tributos, do cumprimento de exigências previstas na legislação profissional específica, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação.

15.2. Deverão ser obedecidas todas as normas que dizem respeito à prestação dos serviços ora objetivadas, como as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, dentre outras atinentes ao caso, ainda que não mencionadas neste Edital.

15.3. Qualquer alteração nos serviços/aquisições, bem como quaisquer outras que se façam necessárias no decorrer da execução das atividades ou, ainda, qualquer modificação futura, só poderão ser feitas mediante prévia aprovação da Prefeitura Municipal de Piratininga.

15.4. Fica dispensado o recebimento provisório do objeto da presente Dispensa Eletrônica, ficando apenas o recebimento definitivo.

15.5. As entregas serão aprovadas, de forma definitiva, desde que verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável, acompanhado da Nota Fiscal/Fatura representativa da prestação dos serviços.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

16.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação em consonância com o disposto no artigo. 47 do “Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte” modificado pela Lei Complementar 147.

16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

17.1. O objeto deverá ser entregue observando-se as condições e prazos dispostos no **Termo de Referência, Anexo I do Edital**.

17. DA FORMA DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em **30 (trinta) dias** contados a partir da emissão do **Atestado de Recebimento**, diretamente, em conta corrente da Detentora/ Contratada mediante crédito aberto ou transferência bancária em conta corrente da eventual contratada junto ao Banco indicado na proposta, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Edital

18.2. O pagamento será efetuado posteriormente à data do protocolo da nota fiscal, atestada por quem de competência junto a Prefeitura, a qual não poderá conter erros, rasuras, ou outros motivos que não permita



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – FONE : (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

sua leitura e entendimentos corretos. Ocorrendo quaisquer dos fatos, esta deverá ser refeita e novamente entregue no Setor de Empenho, ficando certo que seu prazo de vencimento será também modificado, sendo válido a partir de sua nova apresentação;

18.3. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

18.4. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.,

18.5. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município.

18.6. Para efeito de pagamento, a Detentora / Contratada encaminhará os documentos de cobrança para o **responsável pelo acompanhamento e recebimento**.

18.7. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Detentora / Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para o responsável pelo acompanhamento e recebimento **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**.

18.8. Caso a Detentora / Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

18.9. No caso de a Detentora / Contratada encontrar-se em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

18.10. No caso de a Detentora / Contratada encontrar-se em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

18. SANÇÕES

19.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - Não entregar a documentação exigida no edital;

III - Apresentar documentação falsa;

IV - Causar o atraso na execução do objeto;

V - Não manter a proposta;

VI - Falhar na execução do contrato;

VII - Fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - Declarar informações falsas; e

X - Cometer fraude fiscal.

19.2. As sanções descritas neste item também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

19.3. A inexecução total ou parcial do contrato, assim como a ocorrência de qualquer das hipóteses constantes no artigo 78 ensejará a rescisão, na forma definida no artigo 79, acarretando as consequências enumeradas no artigo 80, todos da Lei Geral de Licitações, sem prejuízo das penalidades a que aludem os artigos 86 a 88, do mesmo diploma legal.

19.4. Pela inexecução total da obrigação, a **CONTRATANTE** rescindir o contrato e poderá aplicar multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

19.5. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de até 10% (dez por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – FONE : (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

- a) Não entrega de documentação exigida no Edital.
- b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.
- c) Não manutenção da proposta.
- d) Comportamento inidôneo.
- e) Realização de fraude fiscal.

19.6. Ficará **impedida de licitar e contratar** com este Município, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no **artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, bem como aqueles acima relacionados**.

19.7. Também recairá a sanção do item acima, no caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração será aplicado ao licitante a sanção de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

19.8. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista no artigo 7º da Lei Federal 10520/02 acarreta ao punido a impossibilidade de participar de licitações e celebrar contratos com o órgão sancionador.

19.9. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

19.10. As sanções acima poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas na Lei Geral de Licitações

19.11. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

19.12. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

19.13. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impede que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas em Leis.

19.14. A aplicação das penalidades não impede a CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

19. DA RESCISÃO

20.1. O Município de Piratininga poderá rescindir o instrumento contratual nas hipóteses previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações no que couber, além das previstas neste Edital.

20. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

21.1. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

21.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2. Das sessões públicas de processamento desta dispensa serão lavradas atas circunstanciadas

22.3. O resultado desta dispensa e os demais atos pertinentes a este processo, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico, e, www.piratininga.sp.gov.br e <https://bllcompras.com>

22.4. Os casos omissos da presente dispensa serão solucionados pelo (a) agente de contratação, e as questões relativas ao sistema serão resolvidas nos termos dos manuais e procedimentos do próprio sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – FONE : (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

22.5. São anexos indissociáveis do presente Edital:

- ☐ **Anexo I** - Termo de Referência;
- ☐ **Anexo II** - Minuta de contrato;
- ☐ **Anexo III** - Modelo de proposta comercial;
- ☐ **Anexo IV** - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- ☐ **Anexo V** – Modelo de declaração unificada
- ☐ **Anexo VI** -; Termo de Ciência e Notificação

22. DO FORO

23.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Piratininga/SP

Piratininga 02 de agosto de 2024.

JORGE LUIS DIAS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – FONE : (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA ELETRÔNICA nº 001/2024

1 OBJETO

Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

2 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este Termo de Referência tem por objetivo descrever e especificar o produto a ser ADQUIRIDO.

Locais de Entrega:

LOCAL:	ENDEREÇO:
COORDENADORIA DA ASSISTENCIA SOCIAL	Av. Manoel Pedro Carneiro nº 110
O local de entrega poderá variar num raio de até 3 km, em função de peculiaridades analisadas caso a caso.	

A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada pelos servidores designados por cada coordenadoria.

Todos os produtos deverão ser de boa qualidade e satisfazer as especificações constantes neste **Termo de Referência**, em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

Caso algum produto tenha saído de linha, ou ainda, caso se faça opção pelo uso de material equivalente, deverá ser submetido à aprovação dos servidores designados para o recebimento, objetivando o mesmo padrão de qualidade.

Constatadas irregularidades no objeto, O Município, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste Termo de Referência, determinando sua substituição;
- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **3 (três dias) úteis**, contados do recebimento pela Detentora / Contratada da notificação, por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

A Detentora / Contratada deverá entregar o produto nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento

3- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Registro de Preços **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA A COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – FONE : (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	MESA EM L – PÉ GAVETEIRO	MESA EM L - PÉ GAVETEIRO – DESCRIÇÃO: MEDIDAS APROXIMADAS - 750 MM(A)X1640 MM(L)X600 MM(P); TAMPO ENCABEÇADO DE 40 MM COM BORDA DE 1 MM; PÉ PAINEL EM MDP 25 MM, COM BORDA DE 0,45 MM E RETAGUARDAS EM MDP 15 MM E PONTEIRAS OCTOGONAIS REGULAVEIS; PÉ GAVETEIRO COM TAMPO ENCABEÇADO DE 40 MM, COM BORDA DE 1 MM; GABINETE E FRENTE DAS GAVETAS EM MDP 15 MM COM BORDA DE 0,45 MM, RETAGUARDA EM DURAPLAC 3,0 MM; GAVETEIRO COM 4 GAVETAS, CORPO DAS GAVETAS EM GALVALUME, DESLIZA POR CORREDIÇA METÁLICA, TENDO 1 (UMA) GAVETA PARA PASTA SUSPensa DESLIZANDO POR CARRINHO TELESCÓPICO; PUXADOR TIPO ALÇA; COM TRANCA EM TODAS AS GAVETAS. COR MADEIRA (A ESCOLHER) E PRETO. MONTAGEM INCLUSA. MESA COMPLEMENTO COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 900 MM(L) X450 MM(P) X 750(A) MM	UN	2	R\$ 1.236,78	R\$ 2.473,56
2	MESA DE REUNIÃO 10 LUGARES	MESA DE REUNIÃO 10 LUGARES - DESCRIÇÃO: MEDIDAS MÍNIMAS 2,40 M X 1,00 M X 0,74 M; TAMPO MESA EM MDP ENGROSSADO NAS BORDAS DE NO MÍNIMO 40 MM; ACABAMENTO BP; PAINEL FRONTAL EM MADEIRA MDP DE NO MÍNIMO 15 MM DE ESPESSURA; PAINEL FRONTAL FIXADO AOS PÉS LATERAIS DA MESA, COM CAVILHAS E PARAFUSOS MINIFIX. REVESTIDA EM LAMINADO MELÂMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES; PÉS PAINEL DE NO MÍNIMO 25 MM DE ESPESSURA, MACIÇO; PÉS CONTEM SAPATAS REGULÁVEIS EM PVC RÍGIDO COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 22 MM, CUJA FUNÇÃO SERÁ CONTORNAR EVENTUAIS DESNÍVEIS DE PISO; COR MADEIRA (A ESCOLHER) E PRETO. MONTAGEM INCLUSA.	UN	1	R\$ 1.755,00	R\$ 1.755,00
3	JOGO DE MESA EM POLIPROPILENO C/ QUATRO (4) CADEIRAS:	JOGO DE MESA COM QUATRO (4) CADEIRAS - DESCRIÇÃO: MESA PLÁSTICA QUADRADA MONOBLOCO EMPILHÁVEL; COR PRETA; ESTRUTURA EM POLIETILENO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA HDPE, NÃO MANCHA, NÃO RISCA E NÃO DESCASCA; PODE SER USADA EM ÁREAS NTERNAS OU EXTERNAS; CERTIFICADAS PELO INMETRO E RESPEITA AS NORMAS DA ABNT; COMPRIMENTO MÍNIMO: 70 CM, LARGURA MÍNIMA: 70 CM, ALTURA MÍNIMA: 71 CM; PESO APROXIMADO: 3,1KG. CADEIRAS PLÁSTICAS BISTRÔ; COR PRETA; PRODUZIDAS EM POLIPROPILENO, CERTIFICADAS PELO INMETRO, RESPEITAM AS NORMAS DA ABNT; ALTURA APROXIMADA: 88 CM, ALTURA APROXIMADA DO ASSENTO: 45 CM, LARGURA APROXIMADA: 43 CM, PROFUNDIDADE APROXIMADA: 52 CM, PESO APROXIMADO: 2,2KG, RESISTÊNCIA: SUPORTA NO MÍNIMO ATÉ 182 KG.	UN	2	R\$ 486,89	R\$ 973,78
4	REFRIGERADOR FROST FREE 342 LITROS, UMA (1) PORTA:	REFRIGERADOR FROST FREE – DESCRIÇÃO: CAPACIDADE TOTAL MÍNIMA 342 LITROS; COR BRANCA; TENSÃO/VOLTAGEM 220 VOLTS; UMA (1) PORTA; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA SELO PROCEL CLASSE A; TIPO DE DEGELO FROST FREE; PAINEL COM CONTROLE DE TEMPERATURA; NO MÍNIMO DUAS (2) PRATELEIRAS REMOVÍVEIS E AJUSTÁVEIS; PORTA LATAS; PORTA OVOS; PORTA GARRAFAS COM SEPARADOR DE UNIDADES; COMPARTIMENTO PARA LATICÍNIOS; GAVETA PARA VEGETAIS E FRUTAS; PÉS NIVELADORES; ALTURA MÍNIMA: 170 CM, LARGURA MÍNIMA: 61,6 CM, PROFUNDIDADE MÍNIMA: 69,1 CM, PESO APROXIMADO 53 KG; CONSUMO MÉDIO DE 36.6 kWh	UN	1	R\$ 2.942,30	R\$ 2.942,30
5	FORNO MICRO-ONDAS CAPACIDADE MÍNIMA 30 LITROS	FORNO MICRO-ONDAS - DESCRIÇÃO: CAPACIDADE MÍNIMA 30 LITROS; COR BRANCA; ILUMINAÇÃO INTERNA; PAINEL DE CONTROLE DIGITAL COM FUNÇÕES PRÉ-PROGRAMADAS; CONTROLE NUMÉRICO; TIMER; RELÓGIO; PORTA COM VISOR CENTRAL DOTADA COM PUXADOR E/OU TECLA DE ABERTURA; DISPOSITIVO E TRAVA DE SEGURANÇA;	UNID	1	R\$ 886,33	R\$ 886,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – FONE : (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

	EFICIÊNCIA ENERGÉTICA “A”. DIMENSÕES DO FORNO MICRO-ONDAS: MÍNIMO DE 30 LITROS; ALTURA MÍNIMA 33 CM / LARGURA MÍNIMA 52 CM / PROFUNDIDADE MÍNIMA 42 CM / PESO APROXIMADO 15 KG; TENSÃO/VOLTAGEM 220 VOLTS; GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.			
--	---	--	--	--

PRAZO DE ENTREGA APÓS A SOLICITAÇÃO - ATÉ 15 (quinze) DIAS ÚTEIS – podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

OBS: As quantidades enumeradas são estimadas em função do consumo PARA O PERÍODO DE 12 MESES, podendo sofrer alterações nos quantitativos, respeitando-se o limite máximo do item licitado.

3.1. Quando da entrega do(s) Produto(s), o Município de Piratininga, a seu critério, poderá, visando a boa execução do objeto do contrato, e caso este(s) esteja(m) em desacordo, a Administração rejeitar no todo ou em parte o fornecimento do objeto contratado.

4. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA / CONTRATADA

- 1.1. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo Município;
- 1.2. Refazer, entregar, em até **3 (três) dias úteis e às suas expensas**, qualquer trabalho/produto inadequadamente executado e/ou recusado pelos responsáveis pelo recebimento.
- 1.3. Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;
- 1.4. Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital.
- 1.5. Manter seus funcionários devidamente uniformizados.
- 1.6. Deverá estar ciente de que a **os responsáveis pelo recebimento** poderão, quando julgar necessário, exigir a relação dos fabricantes e respectivos endereços, comprovantes de compra, assim como os tipos e características dos componentes utilizados.
- 1.7. Dispor de todos os equipamentos necessários a execução dos serviços e utilizar profissionais habilitados e qualificados.
- 1.8. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1. O prazo de entrega do objeto, contado da data de assinatura ou recebimento do **Instrumento de Contrato** pela Detentora / Contratada, será de até **15 (quinze) dias ÚTEIS a partir da solicitação**. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser solicitados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela Detentora / Contratada, para serem submetidos à apreciação superior.
- 5.3. No caso de descumprimento dos prazos de entrega, inexecução do objeto, serão aplicadas as penalidades previstas neste Edital e normas mencionadas no item 1.1.

6. GARANTIA

- 6.1. Os produtos entregues bem como os serviços prestados pela Detentora / Contratada terão garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados da data da emissão da nota fiscal, desde que a entrega dos produtos seja realizada em até 10 dias da data da emissão da nota.
- 6.2. Durante o prazo de vigência da garantia, a Detentora / Contratada obriga-se a repor os produtos danificados, no prazo de até **3 (três dias) uteis**, a partir da comunicação por escrito. Todas as despesas com reparos que não resultarem do mau uso dos produtos, durante o prazo de vigência da garantia, correrão por conta da Detentora / Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – FONE : (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O **Gestor do contrato**, anotarás todas as ocorrências determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2. Para fins de emissão da nota fiscal/fatura, a futura contratada deverá observar o seguinte cadastro: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA, CNPJ 46.137.451/0001-76, situada a Praça Dr. Mario Ribeiro da Silva, 14 – CEP 17490-090 – Centro, Piratininga - Estado de São Paulo.

7.3. O preço permanecerá fixo e irrealizável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – FONE : (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº /2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
PIRATININGA, SÃO PAULO, E A
PESSOA JURÍDICA DE DIREITO
PRIVADO

Aos(.....) dias do mês de de 2024 (dois mil e vinte e quatro), nesta cidade de MUNICÍPIO DE PIRATININGA, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, 14, Centro, Piratininga, inscrita no CNPJ sob o nº 46.717.104/0001-12, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. JORGE LUIS DIAS, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade com RG nº 17.558.485, inscrito na Secretaria da Receita Federal com CPF nº 092.481.778-08, daqui por diante denominado simplesmente "Contratante", e de outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na cidade de, estado de, na nº, representada legalmente por, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob o nº. , residente e domiciliado na Rua, nº....., na cidade de, estado de, daqui por diante denominado(a) simplesmente "CONTRATADO(A)", tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº / 2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica nº XX /2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.0. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresas especializadas para a aquisição de mobiliários diversos para a coordenadoria de assistência social , nas condições estabelecidas no Termo de

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência;

1.1.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.1.3. A Proposta do contratado;

1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo prazo legal a critério da Administração, sendo que seus efeitos prorrogar-se-ão até o término da garantia dos equipamentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – FONE : (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

4.1. O Contratante compromete-se a pagar à Contratada os valores abaixo especificados, em 30 (trinta) dias após cada entrega, mediante apresentação da nota fiscal atestada pela Secretaria requisitante:

4.2. Referência.

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	MESA EM L – PÉ GAVETEIRO	MESA EM L - PÉ GAVETEIRO – DESCRIÇÃO: MEDIDAS MÍNIMAS DE 750 MM (ALTURA) X 1640 MM (LARGURA) X 600 MM (PROFUNDIDADE); TAMPO ENCABEÇADO DE NO MÍNIMO 40 MM COM BORDA MÍNIMA DE 1 MM; PÉ PAINEL EM MDP DE NO MÍNIMO 25 MM, COM BORDA DE NO MÍNIMO 0,45 MM E RETAGUARDAS EM MDP DE NO MÍNIMO 15 MM E PONTEIRAS OCTOGONAIS REGULAVEIS; PÉ GAVETEIRO COM TAMPO ENCABEÇADO DE NO MÍNIMO 40 MM, COM BORDA DE NO MÍNIMO 1 MM; GABINETE E FRENTE DAS GAVETAS EM MDP DE NO MÍNIMO 15 MM COM BORDA DE NO MÍNIMO 0,45 MM, RETAGUARDA EM DURAPLAC DE NO MÍNIMO 3,0 MM; CORPO DAS GAVETAS EM GALVALUME, DESLIZA POR CORREDIÇA METÁLICA, NO MODELO COM GAVETA PARA PASTA SUSPensa DESLIZA POR CARRINHO TELESCÓPICO; PUXADOR TIPO ALÇA; SÓ TRANCA A PRIMEIRA GAVETA. COR MADEIRA (A ESCOLHER) E PRETO. MONTAGEM INCLUSA.	UN	2	R\$ xxx	R\$ xxxx
2	MESA DE REUNIÃO 10 LUGARES	MESA DE REUNIÃO 10 LUGARES - DESCRIÇÃO: MEDIDAS MÍNIMAS 2,40 M X 1,00 M X 0,74 M; TAMPO MESA EM MDP ENGROSSADO NAS BORDAS DE NO MÍNIMO 40 MM; ACABAMENTO BP; PAINEL FRONTAL EM MADEIRA MDP DE NO MÍNIMO 15 MM DE ESPESSURA; PAINEL FRONTAL FIXADO AOS PÉS LATERAIS DA MESA, COM CAVILHAS E PARAFUSOS MINIFIX. REVESTIDA EM LAMINADO MELÂMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES; PÉS PAINEL DE NO MÍNIMO 25 MM DE ESPESSURA, MACIÇO; PÉS CONTEM SAPATAS REGULÁVEIS EM PVC RÍGIDO COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 22 MM, CUJA FUNÇÃO SERÁ CONTORNAR EVENTUAIS DESNÍVEIS DE PISO; COR MADEIRA (A ESCOLHER) E PRETO. MONTAGEM INCLUSA.	UN	1	xxxx	xxxx



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – FONE : (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

3	JOGO DE MESA EM POLIPROPILENO C/ QUATRO (4) CADEIRAS:	JOGO DE MESA COM QUATRO (4) CADEIRAS - DESCRIÇÃO: MESA PLÁSTICA QUADRADA MONOBLOCO EMPILHÁVEL; COR PRETA; ESTRUTURA EM POLIETILENO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA HDPE, NÃO MANCHA, NÃO RISCA E NÃO DESCASCA; PODE SER USADA EM ÁREAS NTERNAS OU EXTERNAS; CERTIFICADAS PELO INMETRO E RESPEITA AS NORMAS DA ABNT; COMPRIMENTO MÍNIMO: 70 CM, LARGURA MÍNIMA: 70 CM, ALTURA MÍNIMA: 71 CM; PESO APROXIMADO: 3,1KG. CADEIRAS PLÁSTICAS BISTRÔ; COR PRETA; PRODUZIDAS EM POLIPROPILENO, CERTIFICADAS PELO INMETRO, RESPEITAM AS NORMAS DA ABNT; ALTURA APROXIMADA: 88 CM, ALTURA APROXIMADA DO ASSENTO: 45 CM, LARGURA APROXIMADA: 43 CM, PROFUNDIDADE APROXIMADA: 52 CM, PESO APROXIMADO: 2,2KG, RESISTÊNCIA: SUPORTA NO MÍNIMO ATÉ 182 KG.	UN	2	XXXX	XXXX
4	REFRIGERADOR FROST FREE 342 LITROS, UMA (1) PORTA:	REFRIGERADOR FROST FREE – DESCRIÇÃO: CAPACIDADE TOTAL MÍNIMA 342 LITROS; COR BRANCA; TENSÃO/VOLTAGEM 220 VOLTS; UMA (1) PORTA; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA SELO PROCEL CLASSE A; TIPO DE DEGELO FROST FREE; PAINEL COM CONTROLE DE TEMPERATURA; NO MÍNIMO DUAS (2) PRATELEIRAS REMOVÍVEIS E AJUSTÁVEIS; PORTA LATAS; PORTA OVOS; PORTA GARRAFAS COM SEPARADOR DE UNIDADES; COMPARTIMENTO PARA LATICÍNIOS; GAVETA PARA VEGETAIS E FRUTAS; PÉS NIVELADORES; ALTURA MÍNIMA: 170 CM, LARGURA MÍNIMA: 61,6 CM, PROFUNDIDADE MÍNIMA: 69,1 CM, PESO APROXIMADO 53 KG; CONSUMO MÉDIO DE 36.6 kWh	UN	1	XXXX	XXXX
5	FORNO MICRO-ONDAS CAPACIDADE MÍNIMA 30 LITROS	FORNO MICRO-ONDAS - DESCRIÇÃO: CAPACIDADE MÍNIMA 30 LITROS; COR BRANCA; ILUMINAÇÃO INTERNA; PAINEL DE CONTROLE DIGITAL COM FUNÇÕES PRÉ-PROGRAMADAS; CONTROLE NUMÉRICO; TIMER; RELÓGIO; PORTA COM VISOR CENTRAL DOTADA COM PUXADOR E/OU TECLA DE ABERTURA; DISPOSITIVO E TRAVA DE SEGURANÇA; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A". DIMENSÕES DO FORNO MICRO-ONDAS: MÍNIMO DE 30 LITROS; ALTURA MÍNIMA 33 CM / LARGURA MÍNIMA 52 CM / PROFUNDIDADE MÍNIMA 42 CM / PESO APROXIMADO 15 KG; TENSÃO/VOLTAGEM 220 VOLTS; GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UNID	1	XXXX	XXXX

4.3. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

4.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.5. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – FONE : (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do presente instrumento de contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na solicitação da compra;

7.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo Município;

8.2. Refazer, entregar, em até **3 (três) dias úteis** e **às suas expensas**, qualquer trabalho/produto inadequadamente executado e/ou recusado pelos responsáveis pelo recebimento.

8.3. Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;

8.4. Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital.

8.5. Manter seus funcionários devidamente uniformizados.

8.6. Deverá estar ciente de que a **os responsáveis pelo recebimento** poderão, quando julgar necessário, exigir a relação dos fabricantes e respectivos endereços, comprovantes de compra, assim como os tipos e características dos componentes utilizados.

8.7. Dispor de todos os equipamentos necessários a execução dos serviços e utilizar profissionais habilitados e qualificados.

8.8. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – FONE : (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (TRINTA)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – FONE : (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

MESA EM L - PÉ GAVETEIRO: FICHA 255 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – IGD PBF – FEDERAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – FONE : (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

MESA DE REUNIÃO 10 LUGARES: FICHA 255 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – IGD PBF – FEDERAL.

JOGO DE MESA COM QUATRO (4) CADEIRAS: FICHA 1021 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – PROTEÇÃO BÁSICA PAIF – FEDERAL.

REFRIGERADOR FROST FREE 342 LITROS: FICHA 1021 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – PROTEÇÃO BÁSICA PAIF – FEDERAL.

MICRO-ONDAS: FICHA 1021 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – PROTEÇÃO BÁSICA PAIF – FEDERAL.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Piratininga, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – FONE : (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – FONE : (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA ELETRÔNICA N° 0xx/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0xx/2024

OBJETO: Aquisição de MOBILIÁRIO PARA COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em conformidade com as especificações e condições constantes do Termo de Referência, o qual integra o Presente Edital como Anexo I.

[NOME DA LICITANTE], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [•], situada na [RUA/AVENIDA/ALAMEDA/ESTRADA], [BAIRRO], CEP [CEP], [CIDADE], [ESTADO], neste ato representada por/pelo(a) senhor(a) [•], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [•] e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [•], apresenta ao Pregoeiro, a Comissão Julgadora/Equipe de Apoio do ao Pregão Eletrônico de numeração destacada supra sua proposta comercial para fins de participação no certame.

ITEM	QUAN	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO Total
Total						xxx

* poderá ser utilizada até 2 casas decimais depois da virgula.

OBSERVAÇÕES PERTINENTES

- 1) Os preços acima são finais e neles estão incluídos todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como, encargos sociais, transporte, mão-de-obra, equipamentos, assistência técnica, benefícios e despesas indiretas, tributos ou quaisquer outras incidências;
 - 2) A presente proposta é válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data máxima para sua apresentação;
 - 3) Estamos cientes de que os pagamentos seguirão as regras do Edital referente a esta ao Pregão Presencial.
 - 4) Os pagamentos deverão ser efetuados na Instituição financeira ____, AG ____ CC ____ CIDADE ____ em que somos correntistas.
 - 5) A titularidade da conta corrente informada está em nome da empresa.
 - 6) Estou ciente de que as entregas deverão ocorrer em **até 15 (quinze) dias úteis** contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela Detentora / Contratada, para serem submetidos à apreciação superior;
 - 7) **Prazo de garantia:** ____ (____) meses contados da data de emissão da Nota Fiscal (mínimo de 12 meses).
 - 8) Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
- Responsável (nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa (N° do CNPJ da Empresa)
Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – FONE : (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP

DECLARO sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa_____, (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº_____, com sede à_____, cidade____ estado de____, é microempresa (ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos DECLARO conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento de DISPENSA ELETRÔNICA nº .../2024, realizado pela Prefeitura do Município de Piratininga – SP.

Declaro ainda, que inexistente qualquer impedimento para exercício do tratamento diferenciado à favorecido, nos termos do art. 3º, § 4º, da referida lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome do representante

RG nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – FONE : (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA EFEITOS DE HABILITAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL

A empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o número XXX, sediada XXX, através de seu representante, Sr(a). XXX, CPF número XXX, RG número XXX na qualidade de proponente do procedimento licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica nº 005/2024 instaurado pelo Município de Piratininga, declara sob as penas da lei que:

- a) Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante o Município de Piratininga, bem como não encontra-se declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;
- b) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; c
- c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com SERVIDORES EFETIVOS INVESTIDOS DE CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO, OU EXERÇAM FUNÇÃO GRATIFICADA E AINDA QUE FAÇAM PARTE DA DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, SEJA PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO E OU MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO, E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIRATININGA OU QUE EXERÇAM FUNÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS, ORIUNDO DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, AGENTES POLÍTICOS, PREFEITO, VICE-PREFEITO E OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.
- e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- f) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- g) E que cumpre aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

Piratininga, de ____ de 2024.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – FONE : (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): xxx/2023.

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

PIRATININGA, xx DE xxxx DE 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – FONE : (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

CPF: _____ RG: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução Nº. 11/2021)